



Ofício nº 1009/2015
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2015.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Diretor (a)

**REF.: DESCONTO NEGOCIAL 2015
Duque de Caxias**

Prezado(a) Senhor(a),

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, através dos diretores, presidente e tesoureiro geral, vem encaminhar a V.S^a., instruções para o devido recolhimento da importância objeto do cumprimento da **cláusula 30^a** da convenção coletiva de trabalho em anexo.

Pelo que ficou determinado no referido instrumento normativo, que todos os estabelecimentos de ensino se obrigam a efetuar o desconto em folha de pagamento de seus empregados auxiliares de administração escolar, da quantia correspondente a 4% (quatro por cento), dividido em duas parcelas de 2% (dois por cento) sobre os salários dos meses de **abril e maio de 2015**, devidamente reajustados, devendo os valores apurados, serem recolhidos ao SAAE-RJ respectivamente até **11 de maio de 2015 e 11 de junho de 2015**.

O boleto, não poderá ser utilizado, através de xerox, para pagamento de outra filial e/ou entidade que não a destinatária e deverá constar no campo "Valor do Documento" o montante arrecadado pelo cumprimento da referida cláusula.

A rede bancária não estará autorizada a receber qualquer importância a este título após 30 (trinta) dias do vencimento.

Permanece obrigatório o envio ao sindicato da listagem descritiva dos contribuintes e cópia do documento bancário.

Atenciosamente,

Elles Carneiro Pereira
Presidente

João Luiz Pinto Guedes Botelho de Souza
Tesoureiro Geral